

— DIÁRIO — **OFICIAL**



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

*Prefeitura Municipal
de
Cotegipe*

ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEI 336/2024 - ALTERA LEI Nº 308/2022 E REVOGA LEI Nº 335/2024

DISTRATO

DISTRATO

LEI 336/2024 - ALTERA LEI Nº 308/2022 E REVOGA LEI Nº 335/2024



LEI Nº 336/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Altera o §2º da Lei nº 308/2022 e revoga a Lei nº 335/2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 42 da Lei nº 271/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 42** A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$2.258,58 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), devendo ser ajustado anualmente em conformidade com o índice utilizado para atualização do salário-mínimo.

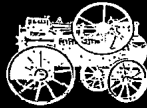
§1º A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos da Lei Municipal nº 335/2024, de 03 de abril de 2024 e retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2024.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 2024.

MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal

DISTRATO



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

**DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
048/2023**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.^a **MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 0724719130/SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 937.622.835-91, e **CHM SERVICOS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº. 23.966.461/0001-19, estabelecida na Rua Marcos Freire, Nº 754, Aratu, Barreiras – Bahia, neste ato representado pelo Sr^o **Carlos Humberto Mendonça Miranda Filho**, nacionalidade brasileira, nascido em 02/08/1995, solteiro, empresário, portador do CPF Nº060.899.035-31, Carteira De Identidade Nº1630157325, Órgão Expedidor Secretaria De Segurança Pública Bahia, Residente e Domiciliado Na Rua Marcos Freire, Nº142, Aratu, Barreiras-Bahia Cep 47806-142, Brasil doravante designados respectivamente **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, acordam:

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, em 31 de Julho de 2023, firmaram Contrato Administrativo, pelo qual a primeira confiou à segunda a se obriga a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXTENSÃO DE 47.434,87m (320.690,62m2), NO MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 940309/2022 - OPERAÇÃO 1085584-51 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL – ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**. conforme prevista na cláusula 1ª do Contrato Nº 048/2023.
2. A **CONTRATANTE**, desobriga a pagar a **CONTRATADA** pelo saldo restante da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXTENSÃO DE 47.434,87m (320.690,62m2), NO MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 940309/2022 - OPERAÇÃO 1085584-51 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL – ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, uma vez que não haverá mais fornecimento dos serviços restante do objeto do contrato.
3. O INSTRUMENTO CONTRATUAL, prevê na cláusula (8ª, 3- II - AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, REDUZIDA A TERMO NO PROCESSO DA LICITAÇÃO, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO.)
4. A **CONTRATADA** outorga à **CONTRATANTE** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título forma em relação à avença distratada e de igual forma a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
5. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

Página 1 de 2

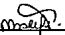
Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



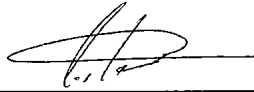
6. As partes elegem o Foro da Comarca a que estiver jurisdicionada a cidade de COTEGIPE- Ba, com exclusão de qualquer outro para o mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem a respeito do presente distrato.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor, justamente com as duas testemunhas abaixo.

Cotegipe, Bahia 05 de Fevereiro de 2024



MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal de Cotegipe



CHM SERVICOS LTDA
CNPJ sob nº. 23.966.461/0001-19 - CPF N°060.899.035-31
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Página 2 de 2

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com